



MERCOSUL/GMC/RES. Nº 32/17

**MODIFICAÇÃO DA NOMENCLATURA COMUM DO MERCOSUL E SUA
CORRESPONDENTE TARIFA EXTERNA COMUM**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões Nº 07/94, 22/94 e 31/04 do Conselho do Mercado Comum e a Resolução Nº 26/16 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que se faz necessário ajustar a Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum, instrumentos essenciais da União Aduaneira.

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar as modificações à Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum, que constam como Anexo, e fazem parte da presente Resolução.

Art. 2º - As modificações à Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum aprovadas pela presente Resolução entrarão em vigor em 01/VII/2018, devendo os Estados Partes assegurar sua incorporação a seu respectivo ordenamento jurídico nacional previamente a esta data.

XLIX GMC Ext - Brasília, 19/XII/17

Handwritten signature and initials on the left margin.

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL			MODIFICAÇÃO APROVADA		
M	DESCRIÇÃO	TEC %	NCM	DESCRIÇÃO	TEC %
0.29	Outros	8	3003.90.24	Idursulfase	0
			3003.90.29	Outros	8
0.19	Outros	8	3004.90.14	Idursulfase	0
			3004.90.19	Outros	8

SUR

o, as
ução

sua
união

e sua
te da

sua
rarão
ção a

KIII/17